

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

PARTE A – PREÂMBULO

I. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE – PE, através de seu Pregoeiro Oficial, Mannix de Azevêdo Ferreira, designado pela Portaria nº. 002/2018, de 02 de janeiro de 2018, realizará licitação para na modalidade **Pregão Presencial** para **Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item**, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, no Decreto Municipal Nº 005/2017, de 13.01.2017, no Decreto Municipal Nº 006/2017, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

II. Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Saúde.

III. Número de ordem:

Pregão Presencial

Nº 007/2018

IV. Processo licitatório nº :

007/2018

V. Finalidade da Licitação/Objeto:

Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

VI. Tipo de Licitação:

Menor Preço (X) Por item

() Por lote

() Global

VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição () Única (X) Parcelada

VIII. Prazo de entrega do objeto:

Conforme Item 4.2 do Termo de Referência – ANEXO I.

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

Endereço: Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE.

Data: 09/01/2019

Horário: 08h00min

X. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeiro e Portaria de designação:

Mannix de Azevêdo Ferreira

PORTARIA 002/2018

Endereço: Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE.

Horário: Das
07h00min às
13h00min

Tel.
(81) 3537.1140 –
Ramal 213

Fax
(81) 3537.1140

e-mail:
chagrandelicitacao@gmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75%), PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA RESERVADA APROXIMADAMENTE = 25%) e PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI)**, partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no **Anexo I** podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.

1.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.4. Os itens objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

1.4.1. Os **Itens 181, 182, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437 e 438** contidos no **Anexo I** correspondem aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto e estão destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital;

1.4.2. Os **Itens 183, 184, 290, 376 e 439** contidos no **Anexo I** correspondem aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto e estão destinados à participação EXCLUSIVA das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte- EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.4.3 Os **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400,**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482 e 483 contidos no **Anexo I** destinado à participação EXCLUSIVA das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte- EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

1.5 Não ocorrendo a adjudicação do objeto da contratação na forma dos subitens **1.4.1** e **1.4.3**, será admitida nesta licitação licitantes não qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, procedendo-se na forma do item 6 deste Edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

2.3. Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.

2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, no Decreto Municipal Nº 005/2017, de 13.01.2017, no Decreto Municipal Nº 006/2017, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2 O credenciamento dar-se-á por meio de Carta Credencial, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com o instrumento de constituição da pessoa jurídica. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 As empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (**não colocar dentro dos envelopes**), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

exigidos por este instrumento convocatório, nos termos do **Anexo VI**, podendo tal declaração ser assinada na própria sessão, em modelo fornecido pelo Pregoeiro.

4.4 A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) **Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, além de declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, de acordo com o modelo constante do Anexo IX.**

4.5 Os documentos relacionados no **subitem 4.4** poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, **com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação**, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena Empresa, vinculada à Presidência da República.

4.6 A não apresentação do documento disposto no subitem **4.4** e **4.5** não impedirá a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI na Cota Principal do processo, porém será considerada como renúncia da empresa ao exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7 A falsidade de declaração a que se refere o item 4.4. apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.

4.8 É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

4.9 Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo VIII), como condição obrigatória de participação na presente licitação. (A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Credenciamento).

4.10 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa ou por mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso Envelope **A – Proposta de preços**, ou Envelope **B – Habilitação**.

5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3. Os documentos exigidos a partir do item 5.3 deste Edital e dos seus subitens poderão ser apresentados em Cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As Cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro e/ou Membro da Equipe de Apoio, a partir do original, até às **13 horas do dia útil** anterior a data marcada para a Sessão Pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo Propostas e a Documentação.

5.1.4. As cópias dos documentos apresentados que forem emitidos através da **Internet NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sítes*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. A proposta deverá ser apresentada tendo como base às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- b) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme *subitem 1.1*, Objeto deste Edital);
- c) **Quantitativos, preços unitário e total dos itens relacionados no Anexo I a que estiver concorrendo**, em algarismo, **bem como o valor global da proposta**, com valores em algarismo e por extenso, com até duas casas decimais após a vírgula, conforme Proposta de Preços – Modelo - **Anexo III**, em moeda corrente do país, com descrição detalhada dos produtos, **inclusive consignando a marca do produto ofertado**, sob pena de desclassificação;
- d) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- e) Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais;
- f) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;
- g) **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, admitindo-se como critério de aceitabilidade do Lance Final, o preço médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, consignado no Anexo I bem como que atenda as exigências preestabelecidas tanto no Anexo I como neste instrumento convocatório;**
- h) Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem **valores acima do unitário médio estimado** pela Secretaria solicitante ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, o qual se encontra definido no **ANEXO I** bem como as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

i) Conter Prazo de validade o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre o valor unitário e global, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor resultante dos cálculos efetuados.

5.2.3 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário do(s) objeto(s) licitado(s), todos os custos, como impostos, tarifas, taxas, encargos de serviços e/ou quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre o fornecimento dos produtos, deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.2.4 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.2.5 Cada licitante somente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

5.2.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2.7 A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

5.2.8 As licitantes deverão obrigatoriamente apresentar proposta em consonância com o ITEM ofertado, sob pena de imediata desclassificação.

5.2.9 Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:

- a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
- b) Os erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente serão retificados, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o valor resultante;
- c) Erros de adição serão retificados com base no valor obtido no somatório das parcelas.

5.3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

5.3.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;
- d) Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 5.3.2 alínea “c” do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.3.2.1As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3.3A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados na forma da lei, com cópia de abertura e encerramento do livro diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)* resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (*um*), nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.3.4 Serão considerados e aceitos como *na forma da Lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

b) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

b.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

c) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

5.3.5A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade com a Vigilância Sanitária, do Estado ou do Município sede do licitante.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) **Declaração expressa** conforme modelo constante no **ANEXO V** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99);
- c) **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.
- d) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO X** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.
- e) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, com firma reconhecida do responsável pelo Órgão ou Setor Competente, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais**. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.
- f) Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor, respaldada na Lei nº 9.782 de 26/01/1999, com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, Resolução RDC nº 238, de 27/12/2001 e republicada no DOU em 04/03/2002.

5.3.6 Para fins exclusivos de habilitação para cotação dos Itens 22, 28, 34, 35, 36, 42, 53, 54, 55, 64, 97, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274 e 275, referentes aos Medicamentos Controlados.

- a) Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância sujeita a **Controle Especial** (art.2, § 6º, Portaria SVS/MS nº 344/1998).

5.3.7 Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:

1) Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da Licitante, e/ou alteração(ões) destes;

2) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS).

5.3.8 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da *Lei Complementar nº 123/2006*;

5.3.9 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

5.3.10 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das Propostas e de Habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.1.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas, observado o disposto no subitem 6.1.8.

6.1.5. Para participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

6.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas de menor preço, até no máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, nas condições previstas no **item 6.1.6.**, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.8 Para os Itens da **Cota Principal**, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances.

6.1.8.1. Para fins de aplicação do item anterior, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.8.2. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

6.1.8.3. Para efeito do exercício do direito de preferência das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.9. Para os Itens da Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte.

6.1.10. Se a mesma empresa vencer os Itens da Cota Reservada e da Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

6.1.11 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.12 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, em oito dias úteis, conforme prevê o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, para o recebimento de novas propostas.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

a) O Representante Legal e/ou Procurador, necessariamente têm que dispor de todas as informações (Planilhas) e de todos os poderes para Formular Lances, se não puder formular o lance no curso da disputa, então deverá reputar-se vencedora a menor oferta oferecida. O que se impede é que esses eventos (Comunicação via Celular) interrompam ou perturbem o desenvolvimento da competição.

6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.4. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conformando as suas condições de habilitação.

6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2.9. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; a análise da documentação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.10. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. A referida proposta será encaminhada à Administração no prazo **máximo de 02 (dois) dias**.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

9.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.2O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item 9.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

9.3 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

9.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratados com o o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande e/ ou diretamente com os interessados.

9.5 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida 25% (vinte e cinco por cento).

9.6 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.7 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será efetuado à Empresa contratada no prazo ajustado nos contratos firmados, respeitados o estabelecido no Edital e legislação pertinente.

11. DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1.O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2.Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

11.2.1.Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.2.2.Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.3. Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de prestação de fornecimento.

11.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

11.4 Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande procederá à revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.1.4. Tiver presente razões de interesse público.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.

12.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, desde que devidamente comprovada à vantagem.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.1.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS

14.1. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

14.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

14.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

14.1.3. Prestar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

14.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

14.1.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

14.1.8. Informar ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da prestação de serviço.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Compete ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- II. Efetuar o Registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo – **Anexo II**.
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de Classificação e os quantitativos de Contratação definidos.
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

16.1.1. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O prazo que se refere o subitem **16.1** iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.

16.3. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande e/ou aos interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes dos produtos desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – **Anexo I**.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

18. PENALIDADES

18.1 O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I – **advertência**;

II – **suspensão** do direito de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande;

III - **pagamento de multa**:

a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra “a”.

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

18.3 Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

18.3.1 Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

18.4 As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Chã Grande e posterior cobrança judicial.

19. IMPUGNAÇÕES

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá(ão) ser protocolada(s) pelo *Pregoeiro* ou *Equipe de apoio*.

a) Não será admitido o envio de impugnação do Edital por intermédio de Fac-Símile ou E-mail.

19.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do Certame.

19.4. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao *Pregoeiro*, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

Pregoeiro:	MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Endereço:	Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande - PE
CEP:	55.636-000
Fone:	(81)-3537.1140 – Ramal 213
E-mail:	chagrandelicitacao@gmail.com

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.8. As informações e esclarecimentos necessários a perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo deste Edital**.

20.9. Após publicação da homologação do certame os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão Permanente de Licitação), localizada na Avenida São José, nº 101 - Centro – Chã Grande - PE, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

20.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência - Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços (Itens da Cota Principal - Aproximadamente = 75%); (Itens da Cota Reservada - Aproximadamente = 25%) e (Itens da Cota Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno porte e Microempreendedor Individual - MEI);

ANEXO II - Modelo da Ata de Registro de Preço;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Modelo de procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

ANEXO V - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
ANEXO VIII - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO X – Modelo de Declaração expressa, de que o Sócio ou Diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande;
ANEXO XI – Minuta de Contrato.

Chã Grande – PE, 20 de dezembro de 2018.

Mannix de Azevêdo Ferreira
-Pregoeiro-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO:

1.1 Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme especificações e quantidades constantes no presente *Termo de Referência*.

2.0 - DA FINALIDADE:

2.1 Atender as necessidades do Hospital Geral do Chã Grande, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS com Material Médico Cirúrgico, Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global médio estimado, para aquisição dos Materiais, objeto deste *Termo de Referência* está estimado em **R\$ 3.882.218,43 (Três milhões oitocentos e oitenta e dois mil duzentos e dezoito reais e quarenta e um centavos)** considerando o valor médio praticado no mercado da região.

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 1 -
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (AMPOLAS, FRASCO-AMPOLA) - HOSPITAL**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
01	Ácido Tranexâmico 250MG/5ML	AMP.	300	9,81	2.943,00
02	Adenosina 3MG/2ML	AMP.	240	19,65	4.716,00
03	Adrenalina, Composto de 1 MG/ML Ampola de 1 ML	AMP.	300	6,37	1.911,00
04	Água Bi-Destilada 10ML	AMP.	35.000	0,31	10.850,00
05	Aminofilina - 240MG/ML, 10 ML	AMP.	600	1,90	1.140,00
06	Amiodarona 50MG/3ML	AMP.	200	3,46	692,00
07	Ampicilina Sodica - 1000MG Frasco/Ampola com diluente	F/A	1.500	8,74	13.110,00
08	Atensina 0,100MG/2ML	AMP.	150	17,85	2.677,50
09	Atropina 0,25MG/ML	AMP.	1.500	0,72	1.080,00
10	Bupvacaina pesada 0,5% 4 ML	AMP.	900	5,56	5.004,00
11	Bicarbonato de Sódio 8,4%	AMP.	200	1,14	228,00
12	Cefalotina 1GR	AMP.	4.500	3,64	16.380,00
13	Cetoprofeno (Profenid) 50mg/2mL	AMP.	4.000	2,54	10.160,00
14	Cetoprofeno (Profenid) 100mg/2mL	AMP.	4.000	5,58	22.320,00
15	Ceftriaxona 1GR IV	AMP.	4.500	3,19	14.355,00
16	Cimetidina IM/IV 150MG/ML	AMP.	3.000	1,63	4.890,00
17	Cintilan (Nootropil) 200 MG/ML	AMP.	200	8,66	1.732,00
18	Ciprofloxacina 200MG 100ML	F/A	1.000	58,42	58.420,00
19	Clexane 40MG/0,4ML	S.P.E.	06	22,67	136,02
20	Cloreto de Potássio 19,1% C/ 10 ML	AMP.	200	0,53	106,00
21	Cloreto de Sódio 20% - 10ML	AMP.	200	0,44	88,00
22	Cetamina 50MG/ML	AMP.	360	92,66	33.357,60
23	Cloridrato de Hidralazina 20MG	AMP.	900	11,49	10.341,00
24	Complexo "B" 2ML	AMP.	9.000	1,74	15.660,00
25	Deslanosideo 0,2MG/ML	AMP.	100	3,04	304,00
26	Dexametazona Sol. Inj. 2MG/ML	AMP.	3.500	1,05	3.675,00
27	Dexametazona Sol. Inj. 4MG/ML	AMP.	9.000	1,58	14.220,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

28	Diazepan 10MG	AMP.	3.500	1,29	4.515,00
29	Diclofenaco de Potássio 75MG	AMP.	7.000	1,26	8.820,00
30	Diclofenaco de Sódio	AMP.	9.000	1,36	12.240,00
31	Dipirona Sódica 1GR	AMP.	14.000	0,85	11.900,00
32	Etilefrina Efortil 10MG/ML	AMP.	260	2,37	616,20
33	Etomidato 20MG/10ML	AMP.	150	26,82	4.023,00
34	Fenobarbital 100MG/2ML	AMP.	1.000	3,62	3.620,00
35	Fentanil 0,05MG/2ML	AMP.	240	2,14	513,60
36	Fentanil 0,05MG/5ML	AMP.	240	2,43	583,20
37	Flufenam 25MG/ML	AMP.	400	10,52	4.208,00
38	Furosemida - 20 MG, Ampola com 2ML	AMP.	7.000	0,91	6.370,00
39	Gentamicina 80MG	AMP.	1.000	0,86	860,00
40	Glicose 50%	AMP.	5.000	0,50	2.500,00
41	Gluconato de Cálcio 10%	AMP.	200	3,59	718,00
42	Haloperidol 5MG	AMP.	400	2,08	832,00
43	Heparina 5.000UI/ML Subcutânea	AMP.	260	10,78	2.802,80
44	Hidrocortizona 100MG	AMP.	3.000	5,86	17.580,00
45	Hidrocortizona 500MG	AMP.	4.000	11,70	46.800,00
46	Hioscina simples 20MG/1ML	AMP.	2.500	2,36	5.900,00
47	Hioscina composta 20MG/ML 5ML	AMP.	7.000	2,99	20.930,00
48	Lidocaína 2% S/V 20ML	AMP.	2.000	5,00	10.000,00
49	Manitol Sol. Sistema fechado 20%	F/A	60	10,57	634,20
50	Metilergometrina 0,2MG	AMP.	1.200	3,02	3.624,00
51	Metoclopramida 10MG - 2ML	AMP.	7.000	0,77	5.390,00
52	Metronidazol Injetável	F/A	1.200	5,09	6.108,00
53	Midazolam 5MG/5ML	AMP.	500	2,23	1.115,00
54	Morfina 0,2% - 1ML	AMP.	1.200	11,51	13.812,00
55	Morfina 1,0MG/ML-2mL	AMP.	600	5,60	3.360,00
56	Norepinefrina 2MG/ML-4mL	AMP.	360	5,11	1.839,60
57	Omeprazol 40MG	AMP.	3.600	12,49	44.964,00
58	Ocitocina 5UI/ML - 1ML (sem refrigeração)	AMP.	500	1,96	980,00
59	Petidina 50MG/ML	AMP.	400	3,95	1.580,00
60	Prometazina 50mg - 2ml	AMP.	7.000	4,27	29.890,00
61	Propofol 10MG 20ML IV	AMP.	04	11,96	47,84
62	Ranitidina 50MG	AMP.	3.500	1,07	3.745,00
63	Sulfato de Magnésio 50%	AMP.	400	1,89	756,00
64	Tramadol 50 MG 1ML	AMP.	2.500	1,40	3.500,00
65	Vitamina "C" 1.GR	AMP.	5.000	1,47	7.350,00
66	Vitamina "K" 10MG/ML - 1ML	AMP.	400	2,76	1.104,00
67	Vonau 4MG/2ML	AMP.	1.000	1,57	1.570,00
VALOR TOTAL R\$					548.197,56

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 2 -
MEDICAMENTOS DIVERSOS (COMPRIMIDOS) - HOSPITAL**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
68	Aminofilina - concentração/dosagem de 100 MG	CPR.	8.000	0,17	1.360,00
69	Ampicilina 500MG	CPR.	15.000	0,50	7.500,00
70	Atensina 0.100MG	CPR.	2.000	1,00	2.000,00
71	Atensina 0.200MG	CPR.	2.000	1,74	3.480,00
72	Buscopan composto 10MG+250MG	CPR.	15.000	0,99	14.850,00
73	Cetoprofeno, 50MG	CPR.	15.000	0,94	14.100,00
74	Cinarizina 75MG	CPR.	20.000	1,18	23.600,00
75	Diclofenaco de Potássio 50MG	CPR.	20.000	0,18	3.600,00
76	Dimeticona, comprimido 40MG	CPR.	10.000	0,28	2.800,00
77	Dipirona 500 MG	CPR.	30.000	0,18	5.400,00
78	Isossorbida 5MG (sublingual)	CPR.	1.000	0,31	310,00
79	Metildopa 500MG	CPR.	9.000	1,06	9.540,00
80	Nifedipina 10MG	CPR.	1.000	0,17	170,00
81	Nimesulida 100 MG	CPR.	30.000	0,18	5.400,00
82	Paracetamol 500MG	CPR.	30.000	0,12	3.600,00
83	Piracetam 400MG	CAPS.	1.000	1,31	1.310,00
84	Sustrate 10MG	CPR.	800	1,70	1.360,00
85	Vitamina "C" 500MG	CPR.	15.000	0,26	3.900,00
VALOR TOTAL R\$					104.280,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 3 - MEDICAMENTOS DIVERSOS (FRASCOS) - HOSPITAL

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
86	Ácidos Graxos essenciais 200ML	FR.	500	7,27	3.635,00
87	Ambroxol, Cloridrato xarope adulto 6 MG/ ML, frasco C/ 120 ML + copo medida	FR.	2.000	4,30	8.600,00
88	Ambroxol, cloridrato xarope pediatrico 3 MG/ ML, frasco C/ 120 ML + copo medida	FR.	2.200	3,25	7.150,00
89	Ampicilina 250MG/60ML	FR.	800	6,96	5.568,00
90	Argirol 10% (colírio) 5ML	FR.	30	21,56	646,80
91	Cetoprofeno 2% 10ML	FR.	400	19,46	7.784,00
92	Cetoprofeno 1MG/75ML XPE	FR.	280	23,17	6.487,60
93	Colírio Anestésico 2%	FR.	12	17,88	214,56
94	Complexo "B" 100ML	FR.	3.000	4,29	12.870,00
95	Cloridrato de Nafasolina 0,5MG/ML	FR.	24	3,97	95,28
96	Dimeticona - 75 MG/ML, Suspensão, conta-gotas, oral com 15 ML	FR.	3.000	2,43	7.290,00
97	Halotano anestésico 100ML	FR.	02	107,73	215,46
98	Hioscina composta Gts. 10ML	FR.	3.000	14,59	43.770,00
99	Metoclopramida Gts. 40MG/ML	FR.	2.000	1,30	2.600,00
100	Sulfato Ferroso Gts. 25MG/ML	FR.	2.000	2,72	5.440,00
101	Vitamina "C" 200MG	FR.	2.000	2,32	4.640,00
VALOR TOTAL R\$					117.006,70

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 4 - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (SUPOSITÓRIO)

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
102	Supositório de Glicerina (infantil) 1,44 MG	SUP.	80	2,22	177,60
103	Supositório de Glicerina (adulto) 72 MG	SUP.	50	1,95	97,50
VALOR TOTAL R\$					275,10

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 5 - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPRIMIDOS, CAPSULAS)

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
104	Ácido Acetilsalicílico 100MG	CPR.	60.000	0,04	2.400,00
105	Ácido Acetilsalicílico 500MG	CPR.	1.000	0,09	90,00
106	Aciclovir 200MG	CPR.	3.000	0,69	2.070,00
107	Ácido Fólico 5MG	CPR.	60.000	0,11	6.600,00
108	Albendazol 400MG	CPR.	5.000	0,89	4.450,00
109	Alopurinol 100 MG	CPR.	3.000	0,11	330,00
110	Alopurinol 300 MG	CPR.	3.000	0,31	930,00
111	Amidarona 200MG	CPR.	4.000	0,98	3.920,00
112	Amoxicilina 500MG	CAPS.	50.000	0,36	18.000,00
113	Anlodipino, Besilato 10MG	CPR.	4.000	0,27	1.080,00
114	Atenolol 100MG	CPR.	6.000	0,11	660,00
115	Azitromicina 500MG	CPR.	14.000	1,20	16.800,00
116	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 600 MG + 400 UI	CPR.	3.000	1,42	4.260,00
117	Caverdilol 3,125MG	CPR.	3.000	0,16	480,00
118	Captopril 25MG	CPR.	250.000	0,06	15.000,00
119	Claritromicina 250MG	CAPS.	1.000	6,48	6.480,00
120	Ciprofloxacina 500MG	CPR.	30.000	0,49	14.700,00
121	Dexclorfeniramina, Maleato 2 MG	CPR.	4.000	0,19	760,00
122	Digoxina 0,25MG	CPR.	18.000	0,12	2.160,00
123	Enalapril 10MG	CPR.	30.000	0,15	4.500,00
124	Eritromicina 500MG	CPR.	10.000	4,59	45.900,00
125	Espironolactona 25MG	CPR.	2.500	0,37	925,00
126	Espironolactona 100MG	CPR.	2.000	0,89	1.780,00
127	Fluconazol 150MG	CAPS.	10.000	0,60	6.000,00
128	Furozemida 40MG	CPR.	70.000	0,08	5.600,00
129	Glibenclamida 5MG	CPR.	200.000	0,07	14.000,00
130	Glycine Max (Isoflavona DE SOJA) 75 MG	CAPS.	3.000	1,92	5.760,00
131	Harpagophytum Procubens (Garra do Diabo) 400 MG	CPR.	3.000	1,23	3.690,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

132	Hidroclorotiazida 25MG	CPR.	250.000	0,04	10.000,00
133	Ibuprofeno 600MG	CPR.	60.000	0,19	11.400,00
134	Loratidina 10MG	CPR.	4.000	0,16	640,00
135	Lozartana Potássica 50MG	CPR.	100.000	0,09	9.000,00
136	Metildopa 250MG	CPR.	18.000	0,54	9.720,00
137	Mebendazol 100MG	CPR.	30.000	0,10	3.000,00
138	Metoclopramida, Cloridrato 10MG	CPR.	10.000	0,13	1.300,00
139	Metformina 850MG	CPR.	100.000	0,13	13.000,00
140	Metronidazol 250MG	CPR.	30.000	0,26	7.800,00
141	Omeprazol 20MG	CAPS.	70.000	0,16	11.200,00
142	Paracetamol 500MG	CPR.	40.000	0,11	4.400,00
143	Prednisona 5MG	CPR.	30.000	0,35	10.500,00
144	Prednisona 20MG	CPR.	32.000	0,69	22.080,00
145	Propranolol, Cloridrato 40MG	CPR.	70.000	0,07	4.900,00
146	Ranitidina, Cloridrato 150MG	CPR.	10.000	0,32	3.200,00
147	Secnidazol 500MG	CAPS.	5.000	1,06	5.300,00
148	Sinvastatina 40MG	CPR.	50.000	0,36	18.000,00
149	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400MG+80MG	CPR.	24.000	0,19	4.560,00
150	Sulfato Ferroso 40MG	CPR.	70.000	0,20	14.000,00
151	Tartarato de Metoprolol 100MG	CPR.	5.000	1,65	8.250,00
152	Tiamina, Cloridrato 300MG	CPR.	5.000	0,35	1.750,00
153	Uncaria Tomentosa (Unha de Gato) 100 MG Cápsula	CAPS	1.000	1,33	1.330,00
154	Varfarina 5MG	CPR.	5.000	0,25	1.250,00
VALOR TOTAL R\$					365.905,00

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 6 -
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (FRASCOS)**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
155	Albendazol 40MG/ML Sus.	FR.	1.200	2,36	2.832,00
156	Amoxicilina 250MG Susp. 60 ML	FR.	3.000	8,26	24.780,00
157	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 MG+ 12,5 MG/ML Suspensão Oral 75 ML	FR.	1.000	73,83	73.830,00
158	Azitromicina 40MG/ML	FR.	1.000	9,56	9.560,00
159	Cefalexina 250MG Susp. 60 ML	FR.	4.000	12,19	48.760,00
160	Dexametazona-Elixir 0,1MG/ML	FR.	600	2,89	1.734,00
161	Dipirona 500mg/ml Gotas	FR.	6.000	1,62	9.720,00
162	Dexclorfeniramina 0,4MG	FR.	5.000	2,54	12.700,00
163	Eritromicina 250 MG Susp. 60 ML	FR.	400	10,04	4.016,00
164	Gentamicina - Colírio 5MG/ML	FR.	12	18,23	218,76
165	Hidróxido de Alumínio+Magnésio	FR.	2.500	4,40	11.000,00
166	Ibuprofeno 50 MG/ML Suspensão Oral 30 ML	FR.	3.000	2,72	8.160,00
167	Loratadina 1MG/ML (xarope)	FR.	1.000	4,49	4.490,00
168	Lidocaina 2%	FR.	24	21,32	511,68
169	Mebendazol Susp.	FR.	3.000	2,18	6.540,00
170	Metronidazol 4% Susp. 100 ML	FR.	1.500	9,05	13.575,00
171	Mikania Glomerata (guaco) 0,1 ML/ML xarope 100 ML	FR.	400	4,66	1.864,00
172	Nistatina 100.000UI/ML 30 ML	FR.	1.000	4,92	4.920,00
173	Paracetamol - Gts 200MG	FR.	5.000	2,17	10.850,00
174	Pasta D'água	FR.	200	7,84	1.568,00
175	Permetrina - Loção 1% 60 ML	FR.	1.000	3,33	3.330,00
176	Prednisona 1,34MG/ML	FR.	2.000	6,09	12.180,00
177	Sulfametoxazol + Trim. Susp. Oral 400MG+80MG	FR.	1.000	2,18	2.180,00
178	Sulfato Ferroso 125MG	FR.	1.000	1,60	1.600,00
179	Sulfato Ferroso 5MG/ML (xarope)	FR.	1.400	2,71	3.794,00
180	Timolol - Maleato / Colírio	FR.	180	2,20	396,00
VALOR TOTAL R\$					275.109,44

(ITENS COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 7 - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA - INJETÁVEIS (FRASCO-AMPOLAS)

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
181	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 600.000UI	F/A	3.000	21,71	65.130,00
182	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 1.200.000UI	F/A	4.500	16,78	75.510,00
VALOR TOTAL R\$					140.640,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(ITENS COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 8 - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA - INJETÁVEIS (FRASCO-AMPOLAS)

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
183	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 600.000UI	F/A	1.000	21,71	21.710,00
184	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 1.200.000UI	F/A	1.500	16,78	25.170,00
VALOR TOTAL R\$					46.880,00

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 9 - MEDICAMENTOS DIVERSOS (AMPOLAS) - PSF'S

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
185	Água Bi-Destilada 10ML	AMP.	6.000	0,32	1.920,00
186	Buscopan 20MG 1ML	AMP.	1.600	2,40	3.840,00
187	Dexametazona 2MG/ML	AMP.	1.000	1,05	1.050,00
188	Diclofenaco de Sódio 75MG/3ML	AMP.	2.000	1,36	2.720,00
189	Dipirona Sódica Inj. 1GR. 2ML Oral	AMP.	2.000	0,86	1.720,00
190	Prometazina 50 MG 2 ML	AMP.	2.000	4,27	8.540,00
191	Furozemida Inj. 2ML p/amp. 10MG/ML	AMP.	1.000	0,91	910,00
192	Glicose Sol. Inj. 50%	AMP.	1.000	0,47	470,00
193	Vitamina "C"	AMP.	1.500	1,47	2.205,00
VALOR TOTAL R\$					23.375,00

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 10 - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (BISNAGAS)

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
194	Dexametazona Creme 0,1%	BIS	6.000	1,97	11.820,00
195	Estrilol Creme Vaginal C. Vag.	BIS	660	59,35	39.171,00
196	Hidrocortisona, acetato 10MG/G Creme 30 G	BIS	2.000	17,36	34.720,00
197	Miconazol Creme Vag. 2%	BIS	3.000	13,89	41.670,00
VALOR TOTAL R\$					127.381,00

(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 11 - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (ENVELOPES)

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
198	Sais para Reidratação - Oral	ENV.	10.000	1,33	13.300,00
VALOR TOTAL R\$					13.300,00

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 12 - MEDICAMENTOS DIVERSOS (COMPRIMIDOS) - PSF

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
199	Aminofilina 100MG	CPR.	4.000	0,14	560,00
200	Ampicilina 500MG	CPR.	22.000	0,48	10.560,00
201	Cefalexina 500MG	CPR.	54.000	0,78	42.120,00
202	Cetoconazol 200MG	CPR.	8.000	0,31	2.480,00
203	Cimetidina 200MG	CPR.	15.000	0,28	4.200,00
204	Diclofenaco de Potássio 50MG	CPR.	44.000	0,13	5.720,00
205	Dimeticona 40MG	CPR.	17.000	0,23	3.910,00
206	Dipirona 500MG	CPR.	40.000	0,17	6.800,00
207	Metildopa 500MG	CPR.	17.000	1,15	19.550,00
208	Nimesulida 100MG	CPR.	44.000	0,22	9.680,00
209	Permanganato de Potássio 50 MG	CPR.	5.500	0,13	715,00
210	Vitamina "C" 500MG	CPR.	22.000	0,23	5.060,00
VALOR TOTAL R\$					111.355,00

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 13 - MEDICAMENTOS DIVERSOS (FRASCOS) - PSF'S

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
------	---------	---------	--------	-------------------------------	-------------------------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

211	Ambroxol, Cloridrato Xarope Pediatrico 3 MG/ ML, Frasco C/ 120 ML + copo medida	FR.	4.000	3,23	12.920,00
212	Ambroxol, Cloridrato Xarope Adulto 6 MG/ ML, Frasco C/ 120 ML + copo medida	FR.	3.400	4,31	14.654,00
213	Ampicilina 250MG/60ML	FR.	800	6,98	5.584,00
214	Benzoato de Benzila 250MG/ML	FR.	800	15,12	12.096,00
215	Brometo de Ipratropio, 25MG/ML, forma de apresentação em frasco, forma Farmacêutica Solução para inalacao, via inalatoria Frasco com 20 ML	FR.	2.000	1,90	3.800,00
216	Bromidrato de Fenoterol 20ML, Solução, Inalatorio, de forma adequada	FR.	2.000	8,42	16.840,00
217	Dimeticona - 75 MG/ML, Suspensao, conta-gotas, oral COM 15 ML	FR.	4.000	2,42	9.680,00
218	Metoclopramida - GTS. 4MG/ML	FR.	4.000	1,30	5.200,00
219	Óleo mineral puro - 100% , frasco com 100 ml, oral	FR.	2.000	4,51	9.020,00
220	Pollivitaminas suspensão 100ML	FR.	2.000	32,12	64.240,00
221	Salbutamol 100ML	FR.	1.500	2,15	3.225,00
222	Vitamina "C" - Gts. 200MG/ML	FR.	4.000	2,33	9.320,00
VALOR TOTAL R\$					166.579,00

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 14 -
MEDICAMENTOS DIVERSOS (BISNAGAS, SPRAY) - PSF**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
223	Cetoconazol 20MG/G	BIS	3.500	3,05	10.675,00
224	Kollagenase S/ Clorafenicol 30GR	BIS.	600	25,24	15.144,00
225	Lidocaína (gel) 2% 30GR	BIS.	350	3,96	1.386,00
226	Metronidazol 100MG/G 50 G (Creme Vaginal)	BIS.	6.000	8,49	50.940,00
227	Neomicina+Bacitra (pomada)	BIS.	7.000	2,17	15.190,00
228	Nistatina 2.500UI/G	BIS	3.000	7,63	22.890,00
229	Sulfadiazina de Prata 1%	POTE	250	49,60	12.400,00
VALOR TOTAL R\$					128.625,00

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 15 -
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA - PSICOTRÓPICOS (COMPRIMIDOS/CAPSULAS) - CAPS**

ITEM	PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
230	Amitriplina, Cloridrato 25MG	CPR.	96.000	0,11	10.560,00
231	Biperideno, Cloridrato 2MG	CPR.	60.000	0,46	27.600,00
232	Carbamazepina 200MG	CPR.	72.000	0,17	12.240,00
233	Carbonato de Lítio 300MG	CPR.	48.000	0,47	22.560,00
234	Clomipramina 25MG	CPR.	6.000	1,79	10.740,00
235	Clorpromazina 25MG	CPR.	36.000	0,53	19.080,00
236	Clorpromazina, Cloridrato 100MG	CPR.	12.000	0,58	6.960,00
237	Diazepam 5MG	CPR.	30.000	0,10	3.000,00
238	Fenobarbital 100MG	CPR.	48.000	0,35	16.800,00
239	Fenitoína Sódica 100MG	CPR.	6.000	0,40	2.400,00
240	Fluoxetina 20MG	CAPS.	72.000	0,11	7.920,00
241	Haloperidol 5MG	CPR.	60.000	0,25	15.000,00
242	Olanzapina 5MG	CPR.	6.000	4,87	29.220,00
243	Risperidona 1MG	CPR.	24.000	0,58	13.920,00
244	Risperidona 2MG	CPR.	24.000	0,65	15.600,00
245	Risperidona 3MG	CPR.	7.200	0,79	5.688,00
246	Topiramato 25MG	CPR.	1.200	0,36	432,00
247	Topiramato 50MG	CPR.	1.200	0,41	492,00
248	Valproato de Sódio 250MG	CAPS.	12.000	0,74	8.880,00
VALOR TOTAL R\$					229.092,00

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 16 -
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (COMPRIMIDOS) - CAPS**

ITEM	PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
249	Bromazepam 3mg	CPR.	5.500	0,35	1.925,00
250	Bromazepam 6mg	CPR.	5.000	0,48	2.400,00
251	Clonazepam 0,5mg	CPR.	44.000	0,15	6.600,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

252	Clonazepam 2MG	CPR.	60.000	0,18	10.800,00
253	Diazepam 10MG	CPR.	20.000	0,10	2.000,00
254	Divalproato de Sódio 250MG	CPR.	8.000	0,71	5.680,00
255	Divalproato de Sódio 500MG	CPR.	7.000	1,73	12.110,00
256	Levomepromazina 100MG	CPR.	15.000	2,04	30.600,00
257	Levomepromazina 25MG	CPR.	6.000	0,96	5.760,00
258	Limbritol 100MG	CAPS.	10.000	1,40	14.000,00
259	Orap (Pimozida) 4MG	CPR.	4.200	2,38	9.996,00
260	Prometazina 25MG	CPR.	25.000	0,25	6.250,00
261	sertralina 50mg	CPR.	30.000	0,37	11.100,00
262	Tioridazina 100MG	CPR.	5.000	1,58	7.900,00
263	Tioridazina 50MG	CPR.	5.000	0,92	4.600,00
264	Valproato De Sódio 500MG	CPR.	5.000	0,73	3.650,00
265	Venlafaxina 37,5MG	CPR.	2.500	1,36	3.400,00
266	Venlafaxina 50MG	CPR.	2.500	3,01	7.525,00
267	Venlafaxina 75MG	CPR.	2.000	3,49	6.980,00
VALOR TOTAL R\$					153.276,00

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 17 -
MEDICAMENTO PARA FARMÁCIA BÁSICA - PSICOTRÓPICO (FRASCO) - CAPS**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
268	Fenobarbital 4% 4MG/ML 20ML	FR.	660	6,37	4.204,20
VALOR TOTAL R\$					4.204,20

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 18 -
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (INJETÁVEL) - CAPS**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
269	Diazepam 10MG/2ML	AMP.	440	1,29	567,60
270	Clorpromazina, Cloridrato 5MG/ML 5ML	AMP.	440	2,27	998,80
271	Flufenam 25MG/ML	AMP.	500	10,55	5.275,00
272	Haloperidol 5mg/mL	AMP.	600	2,07	1.242,00
273	Haloperidol Decanoato 70,52 5mg/mL	AMP.	800	17,31	13.848,00
274	Midazolam 5MG/5ML	AMP.	500	2,22	1.110,00
275	Prometasina, Cloridrato 50MG/2ML	AMP.	400	4,26	1.704,00
VALOR TOTAL R\$					24.745,40

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 19 - ÁCIDO
PERACÉTICO - MEDICAMENTOS**

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	QUANTIDADE PSF	UNIDADE	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
276	Ácido Peracético 4% - 1 LT	20	0	UND	81,29	1.625,80
277	Água Destilada - (litros)	160	0	LTS	10,39	1.662,40
278	Água Oxigenada 10 volumes 1000 ML CX. C/ 12	07	06	CX	64,11	833,43
279	Clorexidina 2% 1000 ML CX C/12	09	08	CX	151,55	2.576,35
280	Solução de Manitol 20% 250 ML CX C/ 20 Amp	09	08	CX	327,32	5.564,44
281	Tópico de Riodeine PVPI a 10% (1% Iodo Ativo) cx. c/ 12 litros.	03	0	CX	212,35	637,05
282	Formol a 10% 1000ML	07	06	UND	392,22	5.098,86
VALOR TOTAL R\$					17.998,33	

(ITENS COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 20 - SORO – MEDICAMENTOS

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	QUANTIDADE PSF	UNIDADE	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
283	Soro Fisiológico 0,9% 100ML sistema fechado	2.250	0	UND	3,93	8.842,50
284	Soro Fisiológico 0,9% 250ML sistema fechado	750	0	UND	4,85	3.637,50
285	Soro Fisiológico 0,9% 500ML sistema fechado	8.550	4.950	UND	5,32	71.820,00
286	Soro Glicosado 5% 100ML sistema	225	0	UND	4,52	1.017,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	fechado					
287	Soro Glicosado 5% 500ML sistema fechado	6.000	0	UND	6,15	36.900,00
288	Soro Glicosado fisiológico (5 % de Glicose em 0,9% de Cloreto de Sódio) 500ML	1.800	0	UND	6,12	11.016,00
289	Solução Ringer c/ lactato 500ML c/ sistema fechado	6.000	0	UND	6,18	37.080,00
VALOR TOTAL R\$						170.313,00

(ITENS COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 21 - SORO – MEDICAMENTOS

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	QUANTIDADE PSF	UNIDADE	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
290	Soro Fisiológico 0,9% 500ML sistema fechado	2.850	1.650	UND	5,32	23.940,00
VALOR TOTAL R\$						23.940,00

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 22 - AGULHA

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	QUANTIDADE PSF	UNIDADE	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
291	Agulha Descartável 13X4,5 marrom padrão cx. c/ 100	180	25	Caixa	12,28	2.517,40
292	Agulha Descartável 25X07 cinza claro padrão cx. c/100	75	80	Caixa	12,36	1.915,80
293	Agulha Descartável 25X08 verde padrão cx. c/100	75	80	Caixa	12,32	1.909,60
294	Agulha P/ Raque 25G 25/3 cx. c/25	30	0	Caixa	144,33	4.329,90
VALOR TOTAL R\$						10.672,70

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 23 - SCALP

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	UNIDADE	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
295	Scalp nº 19, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100	10	Caixa	37,52	375,20
296	Scalp nº 21, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100	60	Caixa	37,74	2.264,40
297	Scalp nº 23, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100	100	Caixa	37,63	3.763,00
298	Scalp nº 25, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100	60	Caixa	39,08	2.344,80
299	Scalp nº 27, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100	20	Caixa	39,32	786,40
VALOR TOTAL R\$					9.533,80

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 24 - SOLUÇÃO/GEL/PÓ

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	QUANTIDADE PSF	UNIDADE	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
300	Álcool Iodado a 1% cx. c/12 litros	06	10	CX	223,78	3.580,48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301	Álcool Etilico a 70% cx. c/12 litros	80	24	CX	117,14	12.182,56
302	Álcool em Gel 65°INPM 450G	14	10	CX	133,32	3.199,68
303	Povidine Degermante 10% (1% Iodo ativo) cx. c/ 12 Litros	20	0	CX	406,29	8.125,80
304	Povidine Tópico cx. c/ 12 Litros	36	0	CX	394,56	14.204,16
305	Detergente Enzimático 4 ENZ 5000 ML	18	15	GAL	184,02	6.072,66
306	Éter Sulfúrico 1000 ML	10	0	LTS	39,84	398,40
307	Gel p/ ultra-sonografia 1KG	79	26	UND	13,75	1.443,75
308	Riohex 0,5% Clorexidina Solução Alcoólica 1000m	15	0	LTS	20,22	303,30
309	Lugol 2%	06	0	LTS	83,64	501,84
310	Carvão Ativo em Pó, P.A. 250g	10	0	Pote	31,33	313,30
VALOR TOTAL R\$						50.325,93

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 25 -
ALGODÃO/ESPARADRAPO**

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	QUANTIDADE PSF	UNIDADE	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
311	Algodão Ortopédico - 420 Gr. Não estéril	300	0	ROL	14,68	4.404,00
312	Algodão Hidrófilo 500G. Fd. c/ 16kg/pct.	500	150	UND	19,65	12.772,50
313	Espadrado Impermeável 10CM X 4,5M	1.000	200	ROL	11,05	13.260,00
314	Espadrado Micro Poro 10X4,5	150	60	UND	8,70	1.827,00
VALOR TOTAL R\$						32.263,50

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 26 -
ATADURA**

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	QUANTIDADE PSF	UNIDADE	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
315	Atadura Gessada 10cm cx. c/20 rolos	60	0	UND	41,36	2.481,60
316	Atadura Gessada 15cm cx. c/20 rolos	40	0	UND	61,74	2.469,60
317	Atadura Gessada 20cm cx. c/20 rolos	30	0	UND	108,27	3.248,10
318	Atadura de Crepon 10cm x 4,5m 13 fios (DZ/UM)	670	430	UND	6,54	7.194,00
319	Atadura de Crepon 15cm x 4,5m 13 fios (DZ/UM)	748	452	UND	9,90	11.880,00
320	Atadura de Crepon 20cm x 4,5m 13 fios (DZ/UM)	760	240	UND	13,53	13.530,00
VALOR TOTAL R\$						40.803,30

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 27 -
COLETOR DE URINA**

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	QUANTIDADE PSF	UND.	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
321	Coletor de Urina Sistema Aberto tipo garrafa 1200ml drenador (Unid.)	200	0	UND	5,26	1.052,00
322	coletor de Urina Sistema Fechado c/ Válvula Anti-refluxo 2000ML	500	0	UND	5,74	2.870,00
323	Coletor de Urina Descartável Infantil Masculino PCT C/ 10 UND	60	0	PCT	20,38	1.222,80
324	coletor de Urina Descartável Infantil Feminino PCT C/ 10 UND	60	0	PCT	20,32	1.219,20
VALOR TOTAL R\$						6.364,00

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 28 -
CATETER**

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	UNIDADE	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
325	Cateter Intravenoso nº 14 verde	500	UND	1,22	610,00
326	Cateter Intravenoso nº 16 verde	500	UND	1,23	615,00
327	Cateter Intravenoso nº 18 verde	500	UND	1,22	610,00
328	Cateter Intravenoso nº 20 rosa	5.000	UND	1,22	6.100,00
329	Cateter Intravenoso nº 22 azul	8.000	UND	1,33	10.640,00
330	Cateter Intravenoso nº 24 amarelo	6.000	UND	1,32	7.920,00
331	Cateter Nasal P/ oxigênio tipo óculos	2.000	UND	1,52	3.040,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

332	Cateter Intracath 16GX12" - intravenoso central, cor: amarelo - diâmetro interno: 1.7MM. compr.: 30.5CM.	40	UND	73,69	2.947,60
VALOR TOTAL R\$				32.482,60	

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 29 - CAIXA COLETORA /SACOS PLÁSTICOS

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	QUANTIDADE PSF	UND.	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
333	Coletor para lixo contaminado de material perfurocortante com capacidade para 13 litros, util 10 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente.	520	380	UND	6,49	5.841,00
334	Saco Plástico para Lixo Infectante - Hospitalar com Impressão de simbologia infectante e seguindo as nomas da ABNT. 30 litros c/ lacre pct. c/ 100	20	10	PCT	32,64	979,20
335	Saco Plástico para Lixo Infectante - Hospitalar com Impressão de simbologia infectante e seguindo as nomas da ABNT. 50 litros c/ lacre pct. c/ 100	20	10	PCT	46,87	1.406,10
336	Saco Plástico para Lixo Infectante - Hospitalar com Impressão de simbologia infectante e seguindo as nomas da ABNT. 100 litros c/ lacre pct. c/ 100	58	15	PCT	72,90	5.321,70
VALOR TOTAL R\$					13.548,00	

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 30 - FIOS CIRÚRGICOS

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	UNIDADE	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
337	Fio de Sutura Catgut Cromado n. 4.0 c/ Agulha 1/2 Cilindrica 2cm. Cx. c/24	20	CX	154,02	3.080,40
338	Fio de Sutura Catgut Cromado n. 1 c/ Agulha 1/2 Cilindrica 5cm. Cx. c/24	20	CX	156,09	3.121,80
339	Fio de Sutura Catgut Cromado n. 2 c/ Agulha 3/8 Cilindrica 4cm. Cx. c/24	20	CX	154,03	3.080,60
340	Fio de Sutura Catgut Cromado n. 3 c/ Agulha 1/2 Cilindrica 3cm. Cx. c/24	20	CX	154,02	3.080,40
341	Fio de Sutura Catgut Cromado n. 4.0 c/ Agulha 1/2 Cilindrica 3cm. Cx. c/24	20	CX	156,09	3.121,80
342	Fio de Sutura Catgut Cromado n. 0 c/ Agulha 3/8 Cilindrica 3cm. Cx. c/24	20	CX	154,03	3.080,60
343	Fio de Sutura Catgut Cromado n. 1 c/ Agulha 1/2 Cilindrica 4cm. Cx. c/24	20	CX	154,02	3.080,40
344	Fio de Sutura Catgut Cromado n. 2 c/ Agulha 3/8 Cilindrica 3cm. Cx. c/24	20	CX	156,09	3.121,80
345	Fio de Sutura Cromado n. 3 c/ Agulha 1/2 Cilindrica 3cm. Cx. c/24	20	CX	154,03	3.080,60
346	Fio de Sutura Cromado n. 4 c/ Agulha 1/2 Cilindrica 5.5cm. Cx. c/24	20	CX	154,02	3.080,40
347	Fio de Sutura Cromado n.5 c/ Agulha 1/2 Cilindrica 5.5cm. Cx. c/24	20	CX	156,09	3.121,80
348	Fio de Sutura Simples n.0 c/ Agulha 1/2 Cilindrica 5.5cm. Cx. c/24	20	CX	154,03	3.080,60
349	Fio de Sutura Simples n.1 c/ Agulha 1/2 Cilindrica 5.5cm. Cx. c/24	20	CX	154,02	3.080,40
350	Fio de Sutura Simples n.2 c/ Agulha 1/2 Cilindrica 5.5cm. Cx. c/24	20	CX	156,09	3.121,80
351	Fio de Sutura Simples n.3 c/ Agulha 1/2 Cilindrica 5.5cm. Cx. c/24	20	CX	154,03	3.080,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

352	Fio de Sutura Simples n.4 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 5.5cm. Cx. c/24	20	CX	154,02	3.080,40
353	Fio de Sutura Simples n.5 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 5.5cm. Cx. c/24	20	CX	156,09	3.121,80
354	Fio de Sutura Algodão n. 0 preto c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 3cm. Cx. c/24	20	CX	69,39	1.387,80
355	Fio de Sutura Algodão n. 1 preto c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 4cm. Cx. c/24	20	CX	69,39	1.387,80
356	Fio de Sutura Algodão n. 2 preto c/ Agulha 3/8 Cilíndrica 3cmCx. c/24	20	CX	70,32	1.406,40
357	Fio de Sutura Mononylon preto n. 0 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm Cx. c/24	20	CX	83,06	1.661,20
358	Fio de Sutura Mononylon preto n. 1 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm Cx. c/24	20	CX	83,06	1.661,20
359	Fio de Sutura Mononylon preto n. 2.0 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm Cx. c/24	40	CX	84,17	3.366,80
360	Fio de Sutura Mononylon preto n. 3.0 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm Cx. c/24	50	CX	83,06	4.153,00
361	Fio de Sutura Mononylon preto n. 4-0 c/ Agulha 3/8 Cortante 2,4cm Cx. c/24	50	CX	83,06	4.153,00
362	Fio de Sutura Mononylon preto n. 5 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm Cx. c/24	30	CX	84,17	2.525,10
363	Fio de Sutura Mononylon preto n. 6 c/ Agulha 3/8 Cortante 2,5cm Cx. c/24	30	CX	83,06	2.491,80
364	Fio de Sutura Propileno azul n. 0 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 4cm Cx. c/24	20	CX	84,94	1.698,80
365	Fio de Sutura Propileno azul n. 1 azul c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 4cm Cx. c/24	20	CX	86,08	1.721,60
366	Fio de Sutura Propileno azul n. 2-0 azul c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 4cm Cx. c/24	20	CX	84,94	1.698,80
VALOR TOTAL R\$					81.929,50

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 31 -

LAMINAS

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	QUANTIDADE PSF	UNIDADE	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
367	Lâmina de bisturi descartável n.º 23 aço carbono cx. c/ 100 UND	70	30	CX	36,85	3.685,00
368	Lâmina fosca CX C/ 50 UND	70	30	CX	6,18	618,00
369	Lâmina de vidro CX C/ 50 UND (PREV)	20	0	CX	8,40	168,00
VALOR TOTAL R\$					4.471,00	

(ITENS COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 32 - LUVAS

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	QUANTIDADE PSF	UNIDADE	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
370	Luva Cirúrgica estéril n° 7,0 c/ cx. c/200 UNID.	16	10	CX	422,10	10.974,60
371	luva cirúrgica estéril n° 7,5 c/ cx. c/200 UNID.	22	12	CX	424,62	14.437,08
372	Luva Cirúrgica estéril n° 8 c/ cx. c/200 UNID.	12	150	CX	423,36	68.584,32
373	Luva de Procedimento - Tamanho P, CX C/ 100 UND (50 Pares)	281	200	CX	32,61	15.685,41
374	Luva de Procedimento - TAMANHO M, CX C/ 100 UND (50 Pares)	562	400	CX	32,80	31.553,60
375	Luva de Procedimento - Tamanho G, CX C/ 100 UND (50 Pares)	169	70	CX	32,70	7.815,30
VALOR TOTAL R\$					149.050,31	

(ITENS COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 33 - LUVAS

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	QUANTIDADE PSF	UNIDADE	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
376	Luva Cirúrgica estéril n° 8 c/ cx. c/200 UNID.	04	50	CX	423,36	22.861,44
VALOR TOTAL R\$					22.861,44	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 34 - MALHA TUBULAR

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	UNIDADE	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
377	Malha Tubular nº 04 (Unidade)	30	UND	11,62	348,60
378	Malha Tubular nº 06 (Unidade)	30	UND	15,04	451,20
379	Malha Tubular nº 08 (Unidade)	30	UND	17,23	516,90
380	Malha Tubular nº 10 (Unidade)	30	UND	19,85	595,50
381	Malha Tubular nº 20 (Unidade)	20	UND	25,58	511,60
VALOR TOTAL R\$					2.423,80

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 35 - MÁSCARA DESCARTÁVEIS

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	QUANTIDADE PSF	UNIDADE	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
382	Máscara Descartável retangula tripla c/ pregas clips e elástico-pacote c/ 50	116	84	PCT	8,93	1.786,00
383	Máscara N95 cx/20unid	38	12	CX	106,72	5.336,00
384	Máscara para Nebulização adulto	79	21	UND	8,94	894,00
385	Máscara para Nebulização infantil	79	21	UND	8,91	891,00
VALOR TOTAL R\$					8.907,00	

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 36 - MMH - DESCARTÁVEIS

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	QUANTIDADE PSF	UNIDADE	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
386	Abaixador de Língua de madeira descartável cx. c/50 Pcts com 100 und.	02	12	CX	8,38	117,32
387	Prendedor Umbilical	38	40	UND	1,94	151,32
388	Micro Nebulizador plástico c/ máscara Infantil c/ rosca referente 1-205/AVD	10	05	UND	27,89	418,35
389	Micro Nebulizador plástico c/ máscara Adulto c/ rosca referente 1-205/AVD	10	05	UND	27,80	417,00
390	Campo Operatório 45x50cm 27G 04 camadas c/ cadarço Pct. c/50	20	16	PCT	92,28	3.322,08
391	Conexão C/ 2 VIAS p/ infusão de soluções c/ pinça	1.000	450	UND	1,64	2.378,00
392	Equipo P/ Soro Macrogotas c/inj. Lat. e pinça rolete	3.000	1.000	UND	1,96	7.840,00
393	Escova P/ Assepsias C/ PVPI 10%	200	10	UND	4,28	898,80
394	Escova Ginecológica p/ colo uterino não estéril Pct. c/100 unidade	13	10	PCT	29,12	669,76
395	Espátula de Ayres - PCT. C/100	15	10	PCT	13,90	347,50
396	Fralda Descartável Geriátrica - TAM.M. PCT C/ 8 UND	100	75	PCT	16,08	2.814,00
397	Fralda Descartável Geriátrica - TAM.G. PCT C/ 8 UND	200	188	PCT	16,22	6.293,36
398	Fralda Descartável Geriátrica - TAM.XG. PCT C/ 8 UND	120	90	PCT	18,31	3.845,10
399	Fralda Descartável Infantil - TAM.G. PCT C/ 50 UND	12	09	PCT	63,47	1.332,87
400	Fralda Descartável Infantil - TAM.XG. PCT C/ 8 UND	12	09	PCT	10,12	212,52
401	Gase em Compressa 7,5x7,5cm 09 fios pct c/500 cx. c/24	100	60	CX	360,46	57.673,60
402	Hipoclorito - Sodio 1% Desinf.Hosp. 1000ml	19	06	UND	10,02	250,50
403	Pulseira p/ identificação plástica infantil (branca) pct. c/ 100	03	0	PCT	94,08	282,24
404	Sapatilha Cirúrgica descartável 30G verde Pct. c/50 par.	13	04	PCT	21,22	360,74
405	Touca (Turb) cirúrgica descartável c/ elástico sanf. 20G branco pct. c/ 100	24	10	PCT	11,23	381,82
406	Pisseta (Almotolia) branca bico curvo c/ tampa 500ML	19	06	UND	5,79	144,75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

407	Pisseta Marrom - 500ML	19	06	UND	5,77	144,25
408	Termômetro Clínico	28	20	UND	19,30	926,40
409	Torneira 03 vias descartável c/ conexão rotativa c/ lues lock cx. c/50	06	04	CX	78,96	789,60
410	Tubo de Silicone nº 204 (12mm x 06mm) pct c/ 15 mt	06	04	PCT	226,46	2.264,60
411	Tubo de latex nº 204 (12mm x 06mm) pct c/ 15 mt	06	04	PCT	100,76	1.007,60
412	Vaselina líquida 1000ML - Litro	06	02	LTS	43,37	346,96
413	Papel para Eletrocardiograma - REF. SCH 2157014	09	03	PCT	83,42	1.001,04
414	Equipo P/ Infusão de sangue Flexível	19	10	UND	7,72	223,88
415	Fita teste p/autoclave 19mm x 30m cx. c/72	06	02	CX	375,72	3.005,76
416	Fixador Citológico 100 ML Spray	19	06	FRA	11,08	277,00
417	Troponina CX C/20 testes	02	01	CX	257,24	771,72
418	Transfuso para Soro	94	31	UND	6,16	770,00
419	Indicador Biológico para autoclave a vapor, CX/50	02	0	CX	1.563,33	3.126,66
420	Ambu com Mascara Adulto	01	0	UND	285,10	285,10
421	Máscara de Venturi com diferentes concentrações	12	0	UND	61,30	735,60
422	Espéculos c/ lubrificante Tam: P	225	75	UND	2,47	741,00
423	Espéculos c/ lubrificante Tam: M	112	38	UND	3,05	457,50
424	Espéculos c/ lubrificante Tam: G	22	08	UND	3,61	108,30
425	Pote Coletor para exame	562	188	UND	0,82	615,00
426	Bolsa para Colostomia Cx c/10unid	20	10	CX	9,10	273,00
427	Colar cervical P	05	0	UND	17,02	85,10
428	Colar cervical M	05	0	UND	16,97	84,85
429	Colar cervical G	05	0	UND	17,07	85,35
VALOR TOTAL R\$						108.277,90

(ITENS COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 37 - MMH- OUTROS

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	QUANTIDADE PSF	UNIDADE	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$
430	Pêra P/ Eletrocardiograma	06	0	UND	4,21	25,26
431	Perfurador de membrana Amnigamma pct. c/ 50 unidade	03	0	PCT	71,51	214,53
432	Tensiómetro Adulto	50	80	UND	118,50	15.405,00
433	Estetoscópio Adulto	20	40	UND	27,33	1.639,80
434	Termômetro Digital interno e externo, com função máxima e mínima. fabricado em plástico ABS. sensor externo de aprox. 3 metros com ponteira de aço inox. Visor de cristal líquido (LCD) de três dígitos. reset independente para área interna e externa. Dados técnicos faixa de Temperatura interna: -10+50°C. Faixa de temperatura externa: -50+70°C	10	0	UND	78,32	783,20
435	Abridor de Gesso Henning 28cm em aço inox, autoclavavel.	02	0	UND	510,72	1.021,44
436	Fluxometro - corpo de metal cromado; bilha externa e interna em material inquebrável; escala expandida de 0-15 litros por minuto; esfera de inóx, botão de controle de fluxo; Sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos; rosca de saída conforme padrão ABNT	30	0	UND	111,89	3.356,70
437	Aparelho Glicosímetro Accu-Chek Active	36	34	UND	119,18	8.342,60
438	Fitas teste Accu-Chek Active caixa c/50 unidades de tiras para medição glicose	420	330	CX	318,08	238.560,00
VALOR TOTAL R\$						269.348,53

(ITENS COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 38 - MMH- OUTROS

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	QUANTIDADE PSF	UND.	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$
------	---------	---------------------	----------------	------	-------------------------------	-------------------------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

439	Fitas teste Accu-Chek Active caixa c/50 unidades de tiras para medição glicose	140	110	CX	318,08	79.520,00
					VALOR TOTAL R\$	79.520,00

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 39 -
SERINGA DESCARTÁVEL**

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	UNIDADE	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	
440	Seringa Descartável de 1ML p/ insulina U100 c/agulha encaixe 13 x 4,5 cx. c/100	700	CX	36,85	25.795,00	
441	Seringa Descartável de 3 ML c/ agulha encaixe 25 x 7 caixa c/ 100 (Padrão)	550	CX	39,32	21.626,00	
442	Seringa Descartável de 5 ML c/ agulha encaixe 25 x 7 caixa c/ 100 (Padrão)	550	CX	41,44	22.792,00	
443	Seringa Descartável de 10 ML c/ agulha encaixe 25 x 7 caixa c/ 100 (Padrão)	550	CX	63,65	35.007,50	
444	Seringa Descartável de 20 ML c/ agulha encaixe 25 x 7 caixa c/ 100 (Padrão)	400	CX	84,25	33.700,00	
					VALOR TOTAL R\$	138.920,50

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 40 -
SONDAS**

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	UNIDADE	VALOR UNIT. MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
445	Sonda Endotraqueal descartável C/ balão 2,0mm	30	UND	7,88	236,40
446	Sonda Endotraqueal descartável C/ balão 2,5mm	30	UND	7,93	237,90
447	Sonda Endotraqueal descartável C/ balão 3,0mm	40	UND	8,23	329,20
448	Sonda Endotraqueal descartável C/ balão 3,5mm	40	UND	8,21	328,40
449	Sonda Endotraqueal descartável C/ balão 4,0mm	50	UND	8,26	413,00
450	Sonda Endotraqueal descartável C/ balão 4,5mm	50	UND	8,59	429,50
451	Sonda Endotraqueal descartável C/ balão 5,0mm	20	UND	8,56	171,20
452	Sonda Endotraqueal descartável C/ balão 5,5mm	20	UND	8,62	172,40
453	Sonda Endotraqueal descartável C/ balão 6,0mm	20	UND	8,84	176,80
454	Sonda Endotraqueal descartável C/ balão 6,5mm	20	UND	8,81	176,20
455	Sonda Endotraqueal descartável C/ balão 7,0mm	50	UND	8,86	443,00
456	Sonda Endotraqueal descartável C/ balão 7,5mm	50	UND	8,98	449,00
457	Sonda Endotraqueal descartável C/ balão 8,0mm	50	UND	8,95	447,50
458	Sonda Endotraqueal descartável C/ balão 8,5mm	50	UND	9,11	455,50
459	Sonda Endotraqueal descartável C/ balão 9,0mm	20	UND	9,08	181,60
460	Sonda Estomacal infantil curta nº 4 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	50	UND	0,97	48,50
461	Sonda Estomacal infantil curta nº 6 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	50	UND	1,05	52,50
462	Sonda Estomacal nasográstica longa nº 8 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	50	UND	1,62	81,00
463	Sonda Estomacal nasográstica longa nº 10 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	50	UND	1,69	84,50
464	Sonda Estomacal nasográstica longa nº 12 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	100	UND	1,78	178,00
465	Sonda Estomacal nasográstica longa nº 14 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	140	UND	1,81	253,40
466	Sonda Estomacal nasográstica longa nº 16 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	140	UND	2,02	282,80
467	Sonda Estomacal nasográstica longa nº 18 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	140	UND	2,21	309,40
468	Sonda Estomacal nasográstica longa nº 20 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	140	UND	2,54	355,60
469	Sonda Estomacal nasográstica longa nº 22 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	140	UND	2,89	404,60
470	Sonda Uretral nº 06 (Embal. Papel grau cirúrgico)	500	UND	1,00	500,00
471	Sonda Uretral nº 08 (Embal. Papel grau cirúrgico)	3.000	UND	1,04	3.120,00
472	Sonda Uretral nº 10 (Embal. Papel grau cirúrgico)	4.000	UND	1,07	4.280,00
473	Sonda Uretral nº 12 (Embal. Papel grau cirúrgico)	4.000	UND	1,11	4.440,00
474	Sonda Uretral nº 14 (Embal. Papel grau cirúrgico)	400	UND	1,20	480,00
475	Sonda Uretral nº 16 (Embal. Papel grau cirúrgico)	300	UND	1,24	372,00
476	Sonda Uretral nº 18 (Embal. Papel grau cirúrgico)	300	UND	1,49	447,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

477	Sonda Uretral nº 20 (Embal. Papel grau cirúrgico)	200	UND	1,62	324,00
478	Sonda de Foley balão de 03cc 2 vias nº 10	40	UND	5,70	228,00
479	Sonda de Foley balão de 05cc 2 vias nº 12	100	UND	5,73	573,00
480	Sonda de Foley balão de 30cc 2 vias nº 14	200	UND	5,71	1.142,00
481	Sonda de Foley balão de 30cc 2 vias nº 16	300	UND	6,01	1.803,00
482	Sonda de Foley balão de 05cc 2 vias nº 18	300	UND	6,06	1.818,00
483	Sonda de Foley balão de 05cc 2 vias nº 20	300	UND	6,04	1.812,00
				VALOR TOTAL R\$	28.036,90

4.0– CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O fornecimento do objeto deste *Termo de Referência* se dará de forma parcelada, conforme estipulado no Contrato a ser firmado sem nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* encaminhadas pela citada Secretaria.

4.2 Os materiais objeto desta Licitação, depois de licitado deverão ser entregues ao Contratante, em até no máximo **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela *Secretaria Municipal de Saúde de Chã Grande*.

4.3 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) fornecimento(s) executado(s) em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

4.4 A efetiva entrega será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

5.0– CONTROLE DA QUALIDADE

5.1 Todos os materiais, objeto deste Termo de Referência, estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, Interessados, ou Instituições por eles indicadas, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos Contratos firmados com o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande e/ou com os interessados, que consistirá na análise da conformidade técnica dos materiais com as especificações técnicas constantes deste Termo.

6.0– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos materiais objeto deste presente Termo de referência, dar-se-á em parcelas mensais, conforme disposições contratuais.

6.2 Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos materiais.

6.3 O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

7.0– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.3 comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 notificar previamente a **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

9.0 – PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além daquelas penalidades no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Chã Grande – PE, 20 de dezembro de 2018.

Maria Josilvânia Santana Silva
CRF-PE 6177

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº XXX/2019

Aos _____ (POR EXTENSO) dias do mês de _____ de 2019, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em ____/____/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

Empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, Fax (____) _____, representada por seu (sua) _____, Sr(a) _____, (nacionalidade, e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG Nº _____ (órgão emissor), CPF/MF Nº _____.

Valor Total registrado: R\$ _____ (POR EXTENSO).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 007/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 007/2018**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Jairo Amorim Paiva
CPF/MF N° 353.431.684-34
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 007/2018

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, que tem por objeto o Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS formulada da seguinte maneira:

ITENS COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75% (de acordo com o Anexo I do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de de ____ (____) **dias**, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã Grande.

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, de de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITENS COTA RESERVADA (de acordo com o Anexo I do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$......(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de _____ (_____) **dias**, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã Grande.

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, de de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) (de acordo com o Anexo I do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$......(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã Grande.

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, de de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE PROCURAÇÃO – CREDENCIAL – ANEXO IV

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 007/2018
---	-------------

Através do Presente Instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG nº _____ expedida pela _____, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ - _____, residente à Rua _____, nº _____, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para: apresentar proposta de preço, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO V

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 007/2018
---	-------------

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO VI

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 007/2018
---	-------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO – ANEXO VII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 007/2018
---	-------------

..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO VIII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 007/2018
---	-------------

_____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 4.9 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 007/2018, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 007/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº 007/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 007/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 007/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 007/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 007/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 007/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO IX

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 007/2018
---	-------------

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, de de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – ANEXO X

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 007/2018
---	-------------

_____, CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XI

CONTRATO FMS N.º xxxx/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM
E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº **007/2018**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$				

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão Presencial nº 007/2018**, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Chã Grande - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anomalia no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os materiais deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues em até no máximo **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os materiais que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **CONTRATADA**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente do **CONTRATANTE** no seguinte local: Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Materiais), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ xxx.xx,xx, (xxxxxxxxxxx)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

III - Pagamento de multa:

- a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.
- b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra “a”.
- c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.
- d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Chã Grande e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal de Chã Grande, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Chã Grande/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
JAIRO AMORIM PAIVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :